



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
Poder Legislativo

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº ⁷⁵ / 2022
₇₄

APROVADO EM

15 DEZ 2022

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

**SALA DAS SESSÕES MARECHAL
HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO**

O Vereador Vice-Presidente da Câmara Municipal, **Dannyel Fernandes Costa Tostes**, com fundamento no art. 137, IV do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, vem, após ouvido o Plenário, órgão soberano entre nós, INDICAR ao, Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Fabrício Luiz Lima Ayres, o Anteprojeto de lei buscando o financiamento, por parte da Prefeitura Municipal de Duas Barras, da Escola de Música que funciona junto à Sociedade Musical 8 de Dezembro em Duas Barras – RJ.

JUSTIFICATIVA:

A instituição de um financiamento fixo por parte do Executivo Municipal seria de extrema importância para a manutenção e formação de novos músicos em nosso município, uma vez que a Sociedade Musical 8 de Dezembro é uma instituição filantrópica e que não possui fins lucrativos, sendo beneficiária inclusive de repasse anual realizado pela Prefeitura.

A música é fundamental para o desenvolvimento racional e emocional do ser humano, principalmente para a criança que passa pela fase de formação mental e psicológica. Este fenômeno reflete em nossas vidas de maneira harmoniosa, proporcionando um bem-estar inigualável, através do qual os sons emitidos por instrumentos e ferramentas especializadas traduz toda a evolução de nosso conhecimento e interesse a respeito de novos assuntos como, por exemplo, novas culturas, histórias etc., sem contar com o aumento do intelecto e da aproximação com um mundo melhor.

A música trouxe e sempre contribuiu como uma bagagem cultural e forte de conhecimento acerca do nosso mundo, e a criança precisa de algo que a leve a começar a vida com uma boa base mental e emocional. Importante ainda, a iniciação musical infantil de bebês e crianças.

Além disso, Duas Barras é berço do cantor Martinho da Vila, portanto, nada mais justo do que o Poder Público incentivar – financeiramente – o funcionamento da Escola de Música existente junto à Sociedade Musical 08 de Dezembro.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras RJ, 21 de novembro de 2022.

ASSINA:

Dannyel Fernandes Costa Tostes
Vereador Vice-Presidente - PTC
Proponente

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE LEI MUNICIPAL PARA INSTITUIR REPASSE MENSAL À ESCOLA DE MÚSICA QUE FUNCIONA JUNTO A SOCIEDADE MUSICAL 8 DE DEZEMBRO

ANTE PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____/2022

Institui repasse mensal à Sociedade Musical 08 de Dezembro para manutenção da Escola de Música.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o repasse mensal para manutenção da Escola de Música que funciona junto à Sociedade Musical 08 de Dezembro em Duas Barras – RJ.

§1º. O valor do repasse será fixado ano a ano por parte do Prefeito Municipal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, sendo o repasse mínimo, no valor de 1 salário mínimo vigente.

Art. 2º O benefício de que trata o caput do artigo anterior terá como contraprestação o fornecimento gratuito de formação musical aos cidadãos bibrarenses que assim se matricularem.

Art. 3º O benefício de que trata esta lei poderá ser suspenso, mediante nova Lei, quando verificada a impossibilidade de sua manutenção por motivo ausência de recursos financeiros para seu pagamento, devidamente justificada através da apresentação de cálculo contábil.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, xxxx de xxxxxxxx de xxxxx

Prefeito Municipal